

## **Posicionamento Conselho de Consumidores sobre Instrução Normativa SUTRI 002/2016**

A Secretaria de Estado da Fazenda divulgou no último dia 29/10 a Instrução Normativa 002/2016 que altera a forma como incide o ICMS sobre a energia elétrica.

Esta alteração implica em aumento do ICMS pago por diversas classes de consumidores. Estas classes usufruem de desconto tarifário previsto em lei e portarias do Governo Federal, tais como a lei 10.438/2002 e o decreto 7.891/2013. São beneficiados atualmente os consumidores rurais, irrigantes, aquicultores, serviços públicos de água, esgoto e saneamento e consumidores livres que compram energia de fontes incentivadas.

O Governo Estadual passa a cobrar o ICMS sobre o valor total da conta que seria paga caso não houvesse desconto na tarifa.

É importante destacar que este desconto na tarifa destes grupos de consumidores é bancado pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Este encargo está embutido na conta de todos os consumidores do País e, portanto, já é tributado pelo ICMS. É um caso claro de bitributação.

Os encargos e tributos já representam para os consumidores de Minas Gerais cerca de 50% do valor final da conta de energia elétrica. O ICMS é o tributo que mais pesa neste item.

Esta mudança significa aumento na carga tributária num momento de severa crise econômica, onde as famílias sofrem com desemprego e baixos salários e as empresas lutam para sobreviver. Nada mais inoportuno. As consequências são conhecidas: mais inadimplência nos consumidores, dificuldades expressivas para a atividade rural, empresas repassando custos e aumentando seus preços, além de criar a possibilidade de judicialização do tema acrescentando um componente a mais nas incertezas que cercam atualmente o setor elétrico.

O Conselho de Consumidores espera que o Governo Estadual reveja esta medida, cuja legalidade é discutível e tem efeitos perversos para pessoas e empresas.

Belo Horizonte, novembro de 2016

**CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEMIG**